

**CONCURSO - EDITAL Nº 001/2016
PARECERES DOS RECURSOS**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos do Edital de Abertura nº 001/2016 CISGAP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO-PR, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura nº 001/2016, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

PORTUGUÊS

QUESTÃO Nº 03 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o enunciado da questão pede que se marque a alternativa incorreta quanto ao uso do sinal indicativo de crase, que é a junção entre a preposição exigida por um termo regente e o artigo definido feminino. Na alternativa C, o uso de sinal indicativo de crase está incorreto, pois temos apenas o “a” preposição e o termo regido feminino no plural sem estar acompanhado de artigo e por isso não há a junção de dois “as”, a preposição e o artigo. Este é um caso específico de uso de crase, se o “a” estiver no singular e a palavra feminina seguinte estiver no plural, ele é preposição apenas e portanto não é acentuado (MESQUITA, 1999; TERRA, 2002). Se o “a” estiver no plural, aí sim teremos crase, fusão do “a” preposição com o artigo “as” que acompanha o nome.

Referência Bibliográfica: MESQUITA, R.M. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 1999. TERRA, E. Curso Prático e Gramática. São Paulo: Scipione, 2002.

MATEMÁTICA

QUESTÃO Nº 07 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista não apresentar erros.

QUESTÃO Nº 10 – ANULA GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista em seu enunciado onde o número total de pessoas deveria ser 250 e não 350.

CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÃO Nº 12 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o argumento apresentado, erro de digitação, não prejudica a interpretação correta do enunciado, e conseqüentemente, para os candidatos que sabiam a resposta, a identificação da alternativa correta.

Referência Bibliográfica: Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/contestado/abertura_acesso_em_13/06/2016.

QUESTÃO Nº 13 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o não cumprimento do item 13.4 do Edital de Seleção Competitiva nº 001/2016. Ademais, o enunciado apresenta rol taxativo de alternativas, especificando que a escolha deverá ser “Dentre os municípios paranaenses abaixo, ...”!

Referência Bibliográfica:

Disponível em: <http://www.castro.pr.gov.br/index.php/cidade/curiosidades> e <http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?codmun=410490> acesso em 13/06/2016.

ADVOGADO

QUESTÃO Nº 16 – ANULAR GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que possui duas alternativas com conteúdo similar (B e E).

Referência Bibliográfica: • CLT

QUESTÃO Nº 21 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que alternativa correta e a letra “D”, conforme dispõe *ipsis litteris* o art. 6º da Lei 11.107/2005. Frise-se que o enunciado baseia-se na Lei que regulamenta os consórcios, e não no decreto que estabelece normas para execução da mencionada lei.

QUESTÃO Nº 22– ANULAR GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que possui duas alternativa corretas, letra D e E, conforme art. 102, alíneas “j” e “r”.

Referência Bibliográfica: Constituição Federal.

QUESTÃO Nº 29 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que a relação jurídica de direito processual é formada por demandante, demandado e Estado-Juiz, sendo o entendimento de existência de relação tríplice. Assim, quando o edital menciona ““(…) DO PROCESSO DE CONHECIMENTO: (….) das partes e dos procuradores; (…); da Formação, da suspensão e da extinção do processo;” compreende-se a figura do Estado-juiz como parte processual indispensável na formação do processo, e portanto, suas suspeições e impedimentos são matérias atinentes, ainda que prevista em título diverso no NCPC.

Referência Bibliográfica: NEVES, Daniel A.A. Manual de Processo Civil, Volume único. 3ª ed, Rio de Janeiro: Forense, 2011.

CONTADOR

QUESTÃO Nº 16 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a argumentação do candidato não justifica a anulação da questão, uma vez que a mesma está de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações conforme citado no enunciado da questão. O artigo 29 (LC nº 101/2000) estabelece que: “Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições: I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses”, dessa forma a alternativa C atende corretamente ao enunciado da questão.

Referência Bibliográfica: Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, artigo 29.

QUESTÃO Nº 18 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a argumentação do candidato não justifica a anulação da questão, uma vez que a mesma está de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Capítulo IX; Seção I; Da Transparência da Gestão Fiscal. O artigo 48 (LC nº 101/2000) estabelece que: “[...] Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”. Portanto a única alternativa correta é a letra B “A transparência da gestão fiscal”, as demais alternativas não referem-se ao enunciado da questão.

Referência Bibliográfica: Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, artigo 48.

QUESTÃO Nº 20– MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a argumentação do candidato não justifica a anulação da questão, uma vez que a mesma está de acordo com a Lei 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No Capítulo II – Da Receita, encontra-se o artigo 9 (Lei 4.320/1964): “Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades”. Portanto a única alternativa correta é a letra D “Tributo compreende os impostos, as taxas e as contribuições”, as demais alternativas não contemplam os três elementos previstos na Lei.

Referência Bibliográfica: Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 9.

QUESTÃO Nº 22– MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a argumentação do candidato não justifica a anulação da questão, uma vez que o objetivo da pergunta era assinalar a única alternativa que não representasse um exemplo de Transferências Correntes, dessa forma a única alternativa que não atende a solicitação é a letra C “Amortização da Dívida Pública”. De acordo com a Lei 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No Capítulo III – Da Despesa, encontra-se o artigo 13 (Lei 4.320/1964) que classifica: Salário Família e Abono Familiar; Pensionistas; Subvenções Sociais e Juros da Dívida Pública como Transferências Correntes. O mesmo artigo, classifica a “Amortização da Dívida Pública como

Transferência de Capital, dessa forma a questão e as respostas sugeridas encontram-se devidamente adequadas.

Referência Bibliográfica: Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 13.

QUESTÃO Nº 30– MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a argumentação do candidato não justifica a anulação da questão, uma vez que o objetivo da pergunta era assinalar a única alternativa que não representasse relação com às despesas. Segundo a Lei 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o artigo 59 considera que: “O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. § 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente”, o que torna a alternativa “A” incorreta.

Justificativa das demais alternativas:

- Alternativa “B” refere-se a Lei 4.320/64, artigo 63, alternativa correta.
- Alternativa “C” refere-se a Lei 4.320/64, artigo 64, alternativa correta.
- Alternativa “D” refere-se a Lei 4.320/64, artigo 61, alternativa correta.
- Alternativa “E” refere-se a Lei 4.320/64, artigo 58, alternativa correta.

Dessa forma todas as respostas estão amparadas na Legislação, inclusive a alternativa “D”, conforme descrição acima, o artigo 61 da Lei 4.320/64 foi reportado na alternativa “D” na íntegra.

Referência Bibliográfica: Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigos: 58, 59, 61, 63, 64.

CONTROLE INTERNO

QUESTÃO Nº 21- MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que as respostas de letras A, B, C e D transcrevem com literalidade o teor da Lei 4.320/1964, senão vejamos:

A – Art. 12, § 1º, alternativa é correta, portanto não deveria ser marcada, pois o preambulo pede a alternativa ERRADA.

B – Art. 12, § 2º, alternativa é correta, portanto não deveria ser marcada, pois o preambulo pede a alternativa ERRADA.

C – Art. 12, § 4º, alternativa é correta, portanto não deveria ser marcada, pois o preambulo pede a alternativa ERRADA.

D – Art. 12, § 6º, alternativa é correta, portanto não deveria ser marcada, pois o preambulo pede a alternativa ERRADA.

E – Indicava que todas as demais alternativas estão equivocadas, configurando-se na, portanto, na resposta que deveria ter sido indicada pelo candidato, atendendo plenamente o preambulo da pergunta.

Observa-se que o conteúdo abordado na questão numerada de 21, abaixo descrita, está compatível com o previsto no Edital 01/2016 para o cargo de CONTROLE INTERNO. Ademais, referida questão trata de institutos de relevância em relação às normas gerais para elaboração

e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, tais como, despesas de custeio, transferências correntes, investimento e transferências de capital.

O parecer é pela MANUTENÇÃO da pergunta, e respectiva resposta, conforme lançado, sendo evidente que a impugnação arguida pelo candidato sobre a questão aplicada, em sede de recurso, é mero inconformismo não merecendo, assim, ser acolhida.

Referência Bibliográfica: LEI No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

QUESTÃO Nº 24 – MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que refletem psis litteris os termos da Resolução 45/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõem sobre o Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Ressalte-se que referida Resolução, bem como o próprio sistema que ela rege (SIM-AM), têm o fito de normatizar, com exclusividade, as fundações de direito público interno, vinculadas que são ao poder público municipal.

Não há pertinência entre fundações de direito publico externo e o SIM-AM, objeto de da seleção prevista no Edital 01/2016, razão pela qual o parecer é pela MANUTENÇÃO da pergunta, e respectiva resposta, conforme lançado, sendo evidente que a impugnação arguida pelo candidato sobre a questão aplicada, em sede de recurso, é mero inconformismo não merecendo, assim, ser acolhida.

Referência Bibliográfica: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2010 TO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

QUESTÃO Nº 25– MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista, muito embora haja previsão correspondente na Lei Orgânica do Tribunal De Contas do Paraná, todas as assertivas encontram-se albergadas no Regimento do referido Tribunal (Resolução nº 1 de 24/01/2006, com as atualizações conforme Resolução n. 2 de 20/7/2006 Resolução n. 24 de 16/12/2010 Resolução n. 29 de 17/11/2011 Resolução n. 30 de 22/12/2011 Resolução n. 31 de 24/5/2012 Resolução n. 36 de 21/03/2013 Resolução n. 37 de 27/06/2013 Resolução n. 38 de 25/07/2013 Resolução n. 40 de 31/10/2013 Resolução n. 45 de 17/04/2014 Resolução n. 48 de 21/08/2014 Resolução n. 50 de 19/02/2015 Resolução n. 53 de 1/10/2015 Resolução n. 56, de 28/04/ 2016).

Em especial, destaca-se, a resposta a ser corretamente marcada pelo candidato, embora também venha prevista na Lei Orgânica do TCE-PR, está contemplada no artigo 5º, II e XVIII do Regimento Interno do TCE-PR, razão pela qual o parecer é pela MANUTENÇÃO da pergunta, e respectiva resposta, conforme lançado, sendo evidente que a impugnação arguida pelo candidato sobre a questão aplicada, em sede de recurso, é mero inconformismo não merecendo, assim, ser acolhida.

Referência Bibliográfica: Resolução nº 1 de 24/01/2006, com alterações da Resolução n. 2 de 20/7/2006 Resolução n. 24 de 16/12/2010 Resolução n. 29 de 17/11/2011 Resolução n. 30 de 22/12/2011 Resolução n. 31 de 24/5/2012 Resolução n. 36 de 21/03/2013 Resolução n. 37 de 27/06/2013 Resolução n. 38 de 25/07/2013 Resolução n. 40 de 31/10/2013 Resolução n. 45 de 17/04/2014 Resolução n. 48 de 21/08/2014 Resolução n. 50 de 19/02/2015 Resolução n. 53 de 1/10/2015 Resolução n. 56, de 28/04/ 2016

ENFERMEIRO

QUESTÃO Nº 27- MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que o recurso apresentado a esta questão não condiz com o tema da mesma, o recurso refere-se a uma questão de massagem cardíaca, assunto não abordado na questão em que o candidato solicita revisão.

Referência Bibliográfica: Vacina combinada contra a difteria, a coqueluche e o tétano

A vacina tríplice (DTP) é constituída de antígenos protetores contra a difteria, a coqueluche e o tétano. Os antígenos incluem suspensão de 32.000.000 de Bordetella pertussis(4UI), 30UI (unidades internacionais) de toxóide diftérico e 10 a 20 UI de toxóide tetânico. Os toxóides possuem elevado poder imunogênico, principalmente quando associados aos adjuvantes minerais, entre eles o hidróxido de alumínio. O desempenho imunogênico da vacina anti-pertussis não é tão eficiente quanto o dos toxóides, porém sua eficácia é bem estabelecida, diminuindo a freqüência e a gravidade da coqueluche em proporções consideráveis.

A aplicação da vacina deve ser feita pela via intramuscular, nas dosagens de 0,5 a 1,0ml, de acordo com a procedência do produto. A aplicação intramuscular deve ser profunda, na região glútea ou no músculo vasto lateral da coxa. Em crianças acima de dois anos, pode ser usada a região deltóide.

A vacinação básica consiste na aplicação de três doses, a partir dos dois meses de idade, com intervalos de dois meses entre as doses. O primeiro reforço deve ser aplicado 12 meses após a última dose da vacinação básica e o segundo reforço após 18 meses do primeiro reforço.

A vacina deve ser conservada em geladeira (entre +2 e +8°C) e deve-se tomar cuidado especial na aplicação. Assim sendo, aspirar a vacina para a seringa com uma agulha e expelir o ar. Trocar agulha, tomando cuidado para o conteúdo não penetrar na mesma, pois o adjuvante hidróxido de alumínio, se depositado na derme, pode causar reação local intensa.

Salienta-se que o congelamento da vacina (zero grau) inativa os seus componentes. Os frascos multi-doses devem ser mantidos em geladeira, em temperatura adequada, tomando-se os cuidados de evitar-se possíveis contaminações.

As reações vacinais podem ocorrer, sendo as principais o eritema local, exulceração, nódulo e abscesso. Sintomas gerais, como febre de intensidade variável, sonolência, irritabilidade, mal estar e vômito, podem ocorrer.

DOMINGUES, Carla Magda Allan S.; TEIXEIRA, Antônia Maria da Silva. Coberturas vacinais e doenças imunopreveníveis no Brasil no período 1982-2012: avanços e desafios do Programa Nacional de Imunizações. Epidemiologia e Serviços de Saúde, v. 22, n. 1, p. 9-27, 2013.

FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO Nº 26- MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que no livro Fisioterapia, aspectos clínicos e práticos da reabilitação, da autora Elcinete W. Moura, o posicionamento adequado do paciente com AVE realizará também a estimulação sensorial e perceptual do lado acometido, pois estimulará o paciente a realizar as atividades com o lado acometido, sendo esse um dos importantes objetivos do fisioterapeuta na reabilitação neurológica, e jamais deveremos realizar a desestimulação do paciente.

Referência Bibliográfica: Fisioterapia, aspectos clínicos e práticos da reabilitação, da autora Elcinete W. Moura, 2 edição, editoras Artes médicas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÃO Nº 21- MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que:

A extensão padrão do Word é .DOCX ou DOC.

O Word aceita outras extensões. Todo arquivo tem a seguinte composição NOME.EXTENSÃO (o nome do arquivo pode conter pontos ".", um ou mais, mas o último ponto exerce a função de separar o nome da extensão.

Ao abrir, pela primeira vez o Word, ele apresenta sempre o nome Documento 1. Se for fechado apenas o documento, ou seja, o programa continua aberto, ou ainda, ao abrir na sequência, outro documento ele continua a sequência numérica (Documento 2, Documento 3), mas se o Word for fechado e aberto novamente ele volta a apresentar o nome Documento 1.

Os arquivos PDF, ou seja, Portable Document Format (Formato de documento portátil), foram criados, como diz o nome, para tornar os arquivos portáteis, no sentido de permitir que sejam visualizados, sem nenhuma perda de formatação, em praticamente qualquer sistema plataforma (Windows, Linux, Mac, etc). O Word permite salvar os arquivos em edição com a extensão PDF, para isso podemos acessar o menu arquivo e escolher uma dessas opções:

A) Salvar como (atalho F12) e na sequência alterar o tipo de arquivo*, escolhendo a opção PDF.

B) Salvar e enviar, escolher a opção criar documento PDF/XPS e por último clicar no botão criar PDF/XPS*.

O Word permite criar documentos com o formato PDF, mas não é possível abrir um arquivo PDF utilizando-se o próprio Word, sendo necessário um leitor de arquivos PDF. Ex.: Adobe Reader.

O Word indica que há um possível erro ORTOGRÁFICO colocando um sublinhado vermelho sob a palavra.

Referência Bibliográfica: MAFRA, Renato. Apostila de Word 2010. Disponível em <http://www.renatomafra.pro.br>. Data de acesso:10/06/2016.

QUESTÃO Nº 24- ANULA GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a questão possui dois locais destinados ao número 5, o qual possuem nomenclatura diferente, não sendo possível que o candidato escolha a opção de maneira adequada.

Referência Bibliográfica: MAFRA, Renato. Apostila de power point 2010. Disponível em <http://www.renatomafra.pro.br>. Data de acesso:10/06/2016.

QUESTÃO Nº 26 - ANULA GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a palavra SOMA deveria estar fora do parêntese. Seguem as respostas adequadas:

| | |
|-----|---|
| (A) | Para efetuar a soma do material 1 utiliza-se: = SOMA (C3:F3) Correto |
| (B) | O somatório do mês de março dos materiais é de 77. Incorreto |

| | |
|-----|---|
| | O somatório perfaz 87 |
| (C) | Janeiro e fevereiro foram os meses que mais houve consumo de materiais. INCORRETO Janeiro menor consumo = 46 Fevereiro maior consumo = 124 |
| (D) | O item de menor consumo foi o Material 1. INCORRETO Item de maior consumo = 121 |
| (E) | Houve acréscimo no consumo total de materiais dos meses de março e abril, na ordem de 64,3%. INCORRETO Houve um decréscimo nesse valor. |

Referência Bibliográfica: MAFRA, Renato. Apostila de Excel 2010. Disponível em <http://www.renatomafra.pro.br>. Data de acesso: 10/06/2016.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO Nº 27- MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que em situações de emergência ao realizar compressões torácicas, para que a massagem cardíaca seja efetiva, são necessárias 100 compressões / minuto; profundidade de 5cm com retorno total do tórax (ALTERNATIVA D); As demais alternativas (A, B, C, e E) tratam-se de assertivas inexistentes e/ou incorretas. A interpretação da questão pelo candidato deve ser direcionada visando a única alternativa correta na questão, e isso independe de especificidades.

Referência Bibliográfica: AMERICAN HEART ASSOCIATION, Atualização das diretrizes de RCP e ACE. 2015.

QUESTÃO Nº 29- MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que os parâmetros avaliados pela Escala de Aldrete e Kroulik, aplicada na Sala de Recuperação Anestésica, são: consciência, atividade motora, circulação, respiração e saturação de oxigênio (ALTERNATIVA A); As demais alternativas (B, C, D e E) estão incompletas e/ou incorretas.

Referência Bibliográfica: ROTHROCK, J.C. Alexander: cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico, 2007.

TÉCNICO EM RAIOS X

QUESTÃO Nº 28 - MANTEM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que existem três incidências panorâmicas, utilizadas como rotina: Fronto-naso = Caldwell, Mento-naso = Waters, Perfil e ainda conta-se com o Submento vértice ou vértice submento = Hirtz, que também é considerado posicionamento de rotina para seios da face.

As utilizações destes posicionamentos estudam de maneira convincente estas regiões e podem contribuir para o esclarecimento concreto de certos diagnósticos.

O perfil apresenta importância para demonstrar as lesões com noção de profundidade. Observamos com maior riqueza de contraste os seios paranasais e os seios esfenoidais, admitindo ao exame melhor esclarecimento e conclusão de laudos em radiologia.

Referência Bibliográfica: ROSA, M. F. F.; PEREIRA, J. L. R.; PINTO, J. F. C.; FERRY, F. R. A. Avaliação Radiológica Convencional dos Seios Paranasais. Cad. Bras. Med XXVII. Pg 1-58, 2014.